ANÁLISE DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADOS ÀS PESSOAS IDOSAS NO BRASIL

SUMÁRIO EXECUTIVO

























CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Guilherme Caputo Bastos
José Edivaldo Rocha Rotondano
Renata Gil Alcantara Videira
Mônica Autran Machado Nobre
Daniela Pereira Madeira
Jane Granzoto
Giovanni Olsson
Pablo Coutinho Barreto
João Paulo Santos Schoucair
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Marcello Terto e Silva
Daiane Nogueira de Lira
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

ANÁLISE DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADOS ÀS PESSOAS IDOSAS NO BRASIL

SUMÁRIO EXECUTIVO

EXPEDIENTE

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS (DPJ)

Juízas Coordenadoras

Ana Lúcia Andrade de Aguiar Lívia Cristina Marques Peres

Diretora Executiva

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora de Projetos

Isabely Fontana da Mota

Diretor Técnico

Igor Tadeu Silva Viana Stemler

Pesquisadoras e pesquisadores

Alexander da Costa Monteiro Danielly dos Santos Queirós Olívia Alves Gomes Pessoa Felipe de Oliveira Antoniazzi Jordana Maria Ferreira de Lima

Estatísticos e Estatística

Davi Ferreira Borges Filipe Pereira da Silva Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa

Lílian Bertoldi Pedro Henrique de Pádua Amorim Ricardo Marques Rosa

Revisão

Marlene Bezerra dos Santos Ferraz

© 2024 CNJ e PNUD

Todos os direitos autorais reservados. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

C755an

Conselho Nacional de Justiça.

Análise da tramitação de processos relacionados às pessoas idosas no Brasil: sumário executivo / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2024

38 p.: il.

ISBN: 978-65-5972-130-6

1. Idoso 2. Prioridade de Tramitação 3. Estatística Judiciária 4. Acesso à Justiça I. Título II. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

CDD: 340

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD BRASIL)

Representante Residente

Claudio Providas

Representante Residente Adjunto

Carlos Arboleda

Representante Residente Assistente e Coordenadora da Unidade de Programa

Maristela Baioni

Chefe de Operações para o Brasil

Caroline Brito Fernandes

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento

Moema Freire

Gerente Sênior

Júlia Matravolgyi

Assistentes de Projetos

Lívia Camila da Silva Michelle Santos

Projeto BRA/19/012 – Consolidação dos Laboratórios de Inovação e Inteligência no âmbito do Poder Judiciário e fortalecimento das capacidades do CNJ para a produção de pesquisas em temas relacionados à Agenda 2030

Associada técnica de projetos

Karolina Alves Pereira de Castro

Pesquisador e pesquisadoras responsáveis pela elaboração do relatório A tramitação a tramitação dos processos judiciais envolvendo a pessoa idosa no Brasil

Andressa Kutschenko Nahas Camila Tavares de Moura Bras Lucia Sestokas Wesley de Jesus Silva

Projeto gráfico e diagramação

Ana Flávia Rodrigues Pontes

LISTA DE FIGURAS

grau e indicador de criminal ou não criminal, e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal nos tribunais de justiça	
FIGURA 2 - Comparação dos tempos médios de tramitação dos processos judiciais nos períodos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais de justiça entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal	
FIGURA 3 - Comparação do tempo médio de tramitação dos processos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais de justiça entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por tribunal	
FIGURA 4 - Proporção de casos novos (%) por grupos de assuntos entre pessoas idosas e total e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por assunto nos tribunais de justiça	
FIGURA 5 - Distribuição dos casos novos entre pessoas idosas e total por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal nos tribunais federais regionais)
FIGURA 6 - Comparação do tempo médio de tramitação dos processos judiciais nos períodos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais regionais federais entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal	
FIGURA 7 - Proporção de casos novos (%) pelos grupos de assuntos recorrentes entre pessoas idosas e total e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por assunto nos tribunais regionais federais)
FIGURA 8 - Distribuição dos casos novos entre pessoas idosas e total por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por procedimento e grau nos tribunais regionais do trabalho)
FIGURA 9 - Comparação do tempo médio de tramitação dos processos judiciais nos períodos entre o início do processo e o primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais regionais do trabalho entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais e no geral, por procedimento e grau	
FIGURA 10 - Comparação do tempo médio de tramitação dos processos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais regionais do trabalho entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por tribunal· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>
FIGURA 11 - Proporção de casos novos (%) pelos grupos de assuntos recorrentes entre pessoas idosas e total e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por assunto nos tribunais regionais do trabalho	<u>, </u>
FIGURA 12 - Distribuição dos casos novos entre pessoas idosas e total por indicador de criminal ou não criminal e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por indicador de criminal ou não criminal no STJ	ı
FIGURA 13 - Comparação do tempo médio de tramitação dos processos judiciais nos períodos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para STJ entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por indicador de criminal ou não criminal	ı
FIGURA 14 - Proporção de Casos Novos (%) pelos grupos de assuntos recorrentes entre pessoas idosas e total e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por assunto no STJ.	

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -Totais de processos julgados, baixados, pendentes e casos novos, extraídos por tribunal, período de referência entre 1º/9/2021 e 31/8/2022 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	14
Tabela 2 - Assistência jurídica gratuita nos processos em tramitação nos tribunais regionais federais e nos tribunais de justiça	30
Tabela 3 - Lista de medicamentos, procedimentos cirúrgicos e tratamentos hospitalares iudicializados em âmbito estadual	31

SUMÁRIO

I — INTRODUÇÃO	9
2 – OBJETIVOS	11
3 — MÉTODOS	12
4 — ANÁLISE QUANTITATIVA	13
4.1 — Volume de processos judiciais	13
4.2 — Tribunais de justiça	15
4.2.1 — Casos novos	
4.2.2 — Tempo de Tramitação	
4.2.3 — Assuntos mais recorrentes	19
4.3 — Tribunais regionais federais	20
4.3.1 — Casos novos	20
4.3.2 — Tempo de Tramitação	20
4.3.3 — Assuntos mais recorrentes	22
4.4 — Tribunais regionais do trabalho	22
4.4.1 — Casos novos	22
4.4.2 — Tempo de Tramitação	23
4.4.3 — Tempo de Tramitação	24
4.4.4 — Assuntos mais recorrentes.	26
4.5 — Superior Tribunal de Justiça	26
4.5.1 — Casos novos	26
4.5.2 — Tempo de Tramitação	27
4.5.3 — Assuntos mais recorrentes	28
5 — ANÁLISE QUALITATIVA	29
5.1 — Informações mais relevantes da fase qualitativa.	29
6 — CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
7 — RECOMENDAÇÕES	35
	27

■INTRODUÇÃO

A defesa da Constituição e do Estado Democrático de Direito (CNJ, 2022) e o acesso das pessoas idosas à justiça devem compor a trajetória das políticas judiciárias. A implementação dessas políticas implica também a disposição de diretrizes nacionais. Um aspecto a ser considerado é a adequação de medidas administrativas e tecnológicas para garantir a celeridade e o controle do tempo da tramitação dos processos que envolvem a pessoa idosa e os critérios objetivos de fiscalização.

O embasamento normativo para tanto está na Lei n. 10.741, de 1° de outubro de 2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, que dispõe, em seu art. 71, a prioridade de tramitação dos processos, dos procedimentos e da execução dos atos e das diligências judiciais em qualquer instância para a pessoa idosa. Essa prioridade não cessa com a morte do beneficiado (art. 71, § 2°, do Estatuto da Pessoa Idosa) e é destinada a pessoas com 60 anos ou mais, havendo prioridade às partes ou aos(às) intervenientes maiores de 80 anos (art. 71, § 5°, do Estatuto da Pessoa Idosa).

Nesse sentido, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania sugeriu ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do Ofício n. 256/2022/CNDI/SNDPI/MMFDH, a produção de dados estatísticos de todas as unidades jurisdicionais em qualquer grau de jurisdição sobre a tramitação dos processos judiciais que envolvem a pessoa idosa no Brasil. Essa proposta está em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU n. 10 – Redução das desigualdades; n. 16 – Paz, justiça e instituições eficazes; e com a Meta Nacional n. 9 do Poder Judiciário para 2023 – Estimular a inovação no Poder Judiciário, os quais estão alinhados com a previsão constitucional do direito ao acesso à Justiça previsto no art. 5°, XXXV, da Constituição Federal.

Às solicitações do CNDI foram acrescidas sugestões e questionamentos feitos pelo grupo de trabalho para a realização de estudos e elaboração de propostas com vistas à formulação de ato normativo para instituir a Política Nacional Judiciária de Atenção à Pessoa Idosa e suas Interseccionalidades. As sugestões incluíram assuntos de interesse, que orientam a pesquisa qualitativa aqui apresentada, e alguns questionamentos enviados via despacho, salientando temas, como tratamento médico, abrigamento, benefícios previdenciários e assistenciais, entre outros.

A presente pesquisa, desenvolvida pela equipe do Projeto de Cooperação Internacional BRA n. 19/012 entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, tem como objetivo contribuir para a identificação e para a análise da tramitação de processos que envolvem pessoas idosas no Brasil.

A pesquisa aqui apresentada se valeu, dentre outros, de processos informacionais para busca e análise dos dados disponíveis, de maneira fragmentada, em diferentes fontes, com o intuito de gerar um marco de partida para a elaboração de estratégias eficazes de monitoramento sobre a tramitação processual que envolve a pessoa idosa no Brasil.

Nesse contexto, as informações apoiaram indiretamente os trabalhos do CNJ em relação à Resolução n. 520, de 18 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades". Adicionalmente, as conclusões deste estudo podem apoiar novas medidas pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e por outros órgãos do governo e/ou da sociedade civil que atuem na temática.

2 OBJETIVOS

O objetivo geral que orientou esta pesquisa envolveu analisar como o Judiciário trata processos que envolvem pessoas idosas no Brasil. Dentro desse escopo, os objetivos específicos são:

- 1. Estimar o tempo médio de tramitação dos processos que têm pessoa idosa como uma das partes e comparar com o tempo médio de tramitação dos processos totais;
- 2. Verificar as principais matérias do Direito nos processos que envolvem pessoa idosa;
- **3.** Levantar os argumentos mais utilizados para deferir ou indeferir pedidos de tramitação prioritária;
- **4.** Verificar a aplicação da tramitação prioritária e da gratuidade em processos que envolvem pessoas idosas; e
- 5. Verificar se o fato de uma das partes ser idosa afeta a sentença.

Cabe destacar que, como será descrito nos capítulos a seguir, os objetivos aqui listados podem ser contemplados pela análise quantitativa ou pela análise qualitativa. Aspectos como o tempo médio de tramitação e as principais matérias do Direito nos processos que envolvem pessoas idosas foram analisados quantitativamente. Por outro lado, a tramitação prioritária, a gratuidade e a sentença são aspectos que, não havendo informações sistematizadas nos bancos de processos, necessitaram de uma análise qualitativa mais aprofundada.

No que toca ao impacto na sentença de uma das partes do processo ser uma pessoa idosa, foi possível identificar essa relação em alguns dos processos analisados qualitativamente. Aspectos dessa relação estão descritos nos tópicos referentes aos assuntos de interesse aqui analisados. São apresentados a seguir os métodos utilizados tanto para a análise quantitativa quanto para a análise qualitativa.

3 MÉTODOS

A presente pesquisa foi desenhada a partir de análises quantitativas e qualitativas. Vale ressaltar que os universos da análise quantitativa e qualitativa são diferentes. Enquanto a metodologia quantitativa partiu de buscas da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), instituída pela Resolução CNJ n. 331/2020, como a fonte oficial do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, que contém o registro da data de nascimento das partes. A metodologia qualitativa partiu da busca manual de jurisprudência nos sites dos tribunais.

Ainda, a metodologia quantitativa teve como recortes a presença de pessoas com mais de 60 anos como parte do processo e a tramitação do processo entre setembro de 2021 e agosto de 2022 nos tribunais de justiça, tribunais regionais federais e tribunais regionais do trabalho do país. A metodologia qualitativa teve como recortes a presença de pessoas com mais de 60 anos como parte do processo, a abordagem de assuntos de interesse e a baixa do processo entre 2018 e 2022 nos tribunais de justiça e tribunais regionais federais, com exceção das ações civis públicas. Vale ainda ressaltar que a metodologia tem como ponto de partida a busca de processos que tramitaram no segundo grau, objeto das buscas jurisprudenciais. Esses aspectos serão mais profundamente detalhados a seguir.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Os dados aqui apresentados referem-se à análise quantitativa dos processos captados a partir das buscas no DataJud que constam pessoa idosa como parte do processo. Foram analisados dados referentes ao volume de processos nos tribunais superiores, nos tribunais regionais federais, nos tribunais regionais do trabalho e nos tribunais de justiça, considerando a situação do processo, entre novos, pendentes, julgados e baixados. No caso dos tribunais de justiça, tribunais regionais federais e tribunais regionais de trabalho foi ainda proposta uma comparação com a população de pessoas idosas por estado brasileiro.

Também foram analisados dados referentes ao tempo médio de tramitação dos processos em todos os tribunais da justiça federal, estadual e do trabalho, além de tribunais superiores. Para tal, considerou-se dois períodos de análise: entre o início do processo e o primeiro julgamento e entre o início do processo e a baixa. Em ambos os períodos, utilizou-se como recortes o grau do processo, podendo ser primeiro grau (G1 e Juizados Especiais), segundo grau (G2 e tribunais recursais); a fase do processo no primeiro grau, podendo ser conhecimento ou execução; se o processo é criminal ou não, o tribunal e o assunto do processo. As análises referidas estão dispostas a seguir.

4.1 — VOLUME DE PROCESSOS JUDICIAIS

A Tabela 1 apresenta os totais de processos por tribunal. Os processos estão particularmente concentrados no TRF3, TRF4, TJMG, TJPR, TJSC, TJRJ, TJRS e TJSP, que juntos representam 49,8% do total de processos identificados com pessoas idosas. A tabela também apresenta, por tribunal, os totais de processos pendentes, julgados, baixados e o total de casos novos.

Tabela 1 – Totais de processos julgados, baixados, pendentes e casos novos, extraídos por tribunal, período de referência entre 1º/9/2021 e 31/8/2022

Tribunal	Total com pessoas idosas	Casos Novos	Julgados Baixados		Pendentes
Estadual	6.079.298	2.444.071	2.580.664 2.672.866		1.787.261
Norte	438.484	193.549	208.692	198.888 131.4	
TJAC	11.761	5.376	5.630	4.998	3.642
TJAM	18.117	7.597	9.627	8.929	
TJAP	6.345	4.213	1.767 630		2.787
TJPA	202.924	81.713	89.278 86.725		58.787
TJRO	89.400	41.540	48.262	43.807	33.487
TJRR	9.681	3.602	5.294	5.216	2.467
TJTO	100.256	49.508	48.834	48.583	24.683
Nordeste	1.534.639	684.383	625.607	661.965	458.340
TJAL	13.815	4.327	5.905	5.958	4.238
TJBA	397.684	192.000	137.366	153.644	94.169
TJCE	134.528	55.814	61.653	61.439	41.608
TJMA	299.776	135.061	160.273	139.571	96.302
TJPB	0	0	0	0	0
TJPE	341.373	125.602	113.942	152.350	120.919
TJPI	232.979	109.964	93.412	87.683	70.677
TJRN	18.628	9.903	8.852	11.291	5.435
TJSE	95.856	51.712	44.204		
entro-Oeste	649.514	249.183	312.644		
TJDFT	144.737	71.957	63.776	63.776 77.006	
TJGO	128.204	44.355	53.566		
TJMS	149.979	64.243	83.442 78.919		39.809
TJMT	226.594	68.628	111.860 112.211		76.222
Sudeste	1.773.471	614.553	720.563 813.385		497.405
TJES	121.490	61.579	48.031 41.783		34.393
TJMG	674.768	154.679	279.179 344.227		206.972
TJRJ	478.015	228.675	207.751 202.345		93.259
TJSP	499.198	169.620	185.602	225.030	162.781
Sul	1.683.190	702.403	713.158	670.126	503.357
TJPR	613.523	232.245	256.945	230.339	236.228
TJRS	520.231	268.351	182.078 162.941		101.260
TJSC	549.436	201.807	274.135	276.846	165.869
Federal	1.429.176	575.656	577.350	662.823	458.497
TRF1	0	0	0 0		0
TRF2	317.600	148.486	132.556 156.736		90.741
TRF3	458.487	179.286	185.368 171.092		143.924
TRF4	653.089	247.884	259.426 334.995 2		223.832
TRF5	0	0	0 0		0
Trabalho	1.280.084	442.101	701.053	595.115	360.390
TRT1	150.161	49.675	77.508	60.288	44.872
TRT2	250.453	83.096	142.771	112.334	63.006
TRT3	105.033	42.869	56.261 58.325 28.7		28.727
TRT4	139.632	44.991	72.318 59.492		

Tribunal	Total com pessoas idosas	Casos Novos	Julgados Baixados		Pendentes
TRT5	62.965	18.627	32.804 28.418		17.868
TRT6	38.701	13.078	23.108 19.873		9.689
TRT7	28.203	8.559	15.900	14.898	8.716
TRT8	17.719	7.614	11.292	10.411	4.943
TRT9	91.135	28.796	52.181	39.028	27.969
TRT10	22.462	6.159	12.665	10.154	7.008
TRT11	9.236	4.198	5.602	4.627	2.979
TRT12	39.534	13.680	24.384	20.538	9.888
TRT13	10.414	3.929	7.130	6.194	2.650
TRT14	7.276	3.479	3.882	4.154	2.078
TRT15	180.311	71.147	90.581	81.443	48.969
TRT16	15.513	3.976	8.936	8.352	4.401
TRT17	20.746	7.497	11.506	9.514	5.559
TRT18	25.460	9.376	14.956 14.360		6.541
TRT19	13.117	3.785	6.797 5.631		4.402
TRT20	9.201	2.944	5.445 4.463		2.632
TRT21	9.574	3.371	5.727 5.182		2.373
TRT22	9.319	3.132	5.144 5.200		2.290
TRT23	9.613	3.437	5.425	4.281	3.241
TRT24	14.306	4.686	8.730	7.955	3.982
Superior	139.557	59.527	87.911	96.706	34.192
TST	0	0	0	0	0
STJ	139.557	59.527	87.911	96.706	34.192
Total	8.928.115	3.521.355	3.946.978	4.027.510	2.640.340

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

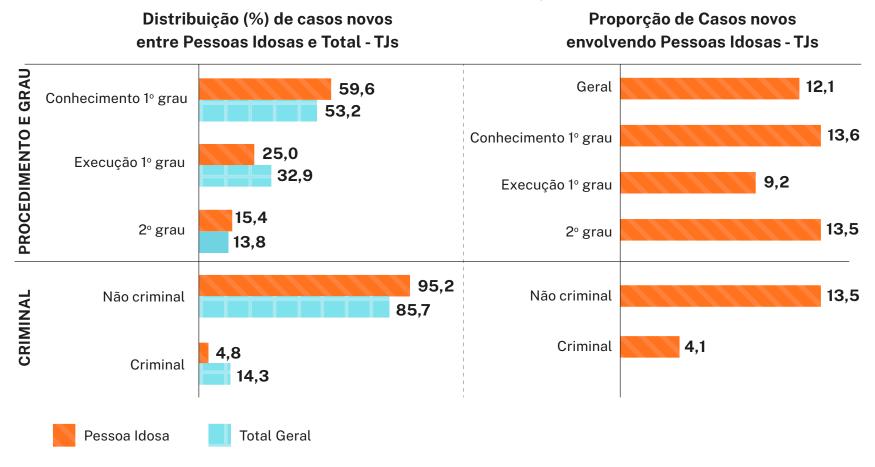
4.2 — TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

4.2.1 Casos novos

- Entre os casos novos tramitados nos tribunais de justiça, 12,1% dos processos envolveram pessoas idosas. O percentual de processos desse público variou conforme o grau, o procedimento e se o processo é ou não criminal. A representatividade dos processos que envolvem essas pessoas foi maior na fase de conhecimento (13,6%), no primeiro grau; no segundo grau (13,5%); e nos processos não criminais (13,5%). Por outro lado, a representatividade foi menor na fase de execução (9,2%) no primeiro grau e nos processos criminais (4,1%), conforme Figura 1.
- Comparando a distribuição dos processos totais e dos processos que envolvem pessoas idosas, as variações diferiram conforme o grau, o procedimento e se o processo é ou não criminal. No primeiro grau, a fase de conhecimento apresentou representação dos processos que envolvem pessoas idosas 6,4% maior do que os processos totais, enquanto a fase de execução apresentou representação dos processos que envolvem pessoas idosas 7,9% menor. No segundo grau, a variação é maior, com representação 1,6% maior para os processos que envolvem pessoas idosas. Entre os processos não criminais, a representação dos processos que envolvem pessoas idosas foi 9,5% maior, enquanto entre os processos criminais a representação dos processos que envolvem pessoas idosas foi 9,5% menor. Esses dados mostram uma variação na representação

dos processos que envolvem pessoas idosas nos casos novos tramitados nos tribunais de justiça, com sobrerrepresentação dos processos que envolvem pessoas idosas entre processos não criminais, na fase de conhecimento, no primeiro grau, e, em menor proporção, no segundo grau.

Figura 1 – Distribuição dos casos novos entre pessoas idosas e total por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal, e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal nos tribunais de justiça



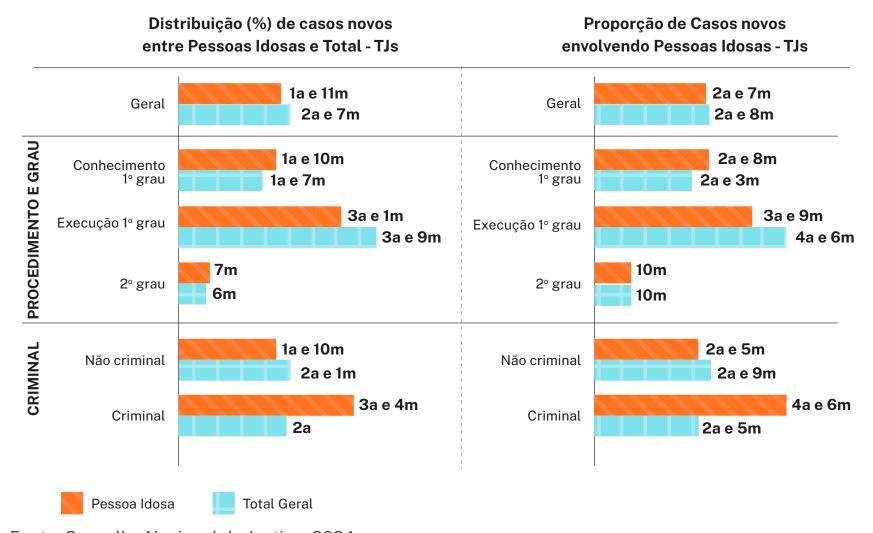
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

4.2.2 Tempo de Tramitação

- Considerando o período do início do processo até o primeiro julgamento, um primeiro aspecto a ser ressaltado é que as médias gerais de tempo dos tribunais de justiça se mostraram menores para os processos que envolvem pessoas idosas, quando comparados aos processos relativos à população geral, com diferença de dois meses. No primeiro grau, a fase de conhecimento apresentou tempo médio três meses maior para os processos que envolvem pessoas idosas, enquanto a fase de execução apresentou tempo médio oito meses menor para os processos que envolvem esse grupo. No segundo grau, os processos que envolvem pessoas idosas tiveram tempo médio um mês maior do que aqueles referentes à população total. Entre os processos não criminais, a diferença foi de três meses a menos para os processos que envolvem pessoas idosas. Já entre os processos criminais a diferença foi de um ano e quatro meses a mais para os processos que envolvem essas pessoas.
- Considerando o período do início do processo até a baixa, também **as médias gerais se mostraram menores para as pessoas idosas**, com diferença de um mês. No primeiro grau, a fase de conhecimento apresentou tempo médio cinco meses maior para os processos que envolvem a população idosa. A fase de execução teve tempo médio nove meses menor para os processos que envolvem pessoas idosas. No segundo grau, os tempos médios foram iguais, totalizando dez meses tanto para os processos totais quanto para os processos que envolvem pessoas idosas. Entre os processos não criminais, a diferença entre os tempos foi quatro meses menor para os processos que envolvem pessoas idosas. Entre os processos criminais, a diferença foi dois anos e um mês a mais para os processos que envolvem essas pessoas.
- A Figura 2 apresenta os dados referentes ao tempo médio de tramitação nos tribunais de justiça com base em alguns recortes: grau (primeiro ou segundo grau), procedimento (conhecimento ou execução, ambos no primeiro grau) e se o processo é ou não criminal. São comparados dados dos processos que envolvem a população total e dos processos em que constam pessoas idosas como

parte. Ainda, são apresentados dados referentes ao período do início do processo até o primeiro julgamento, à esquerda, e do início do processo até a baixa, à direita.

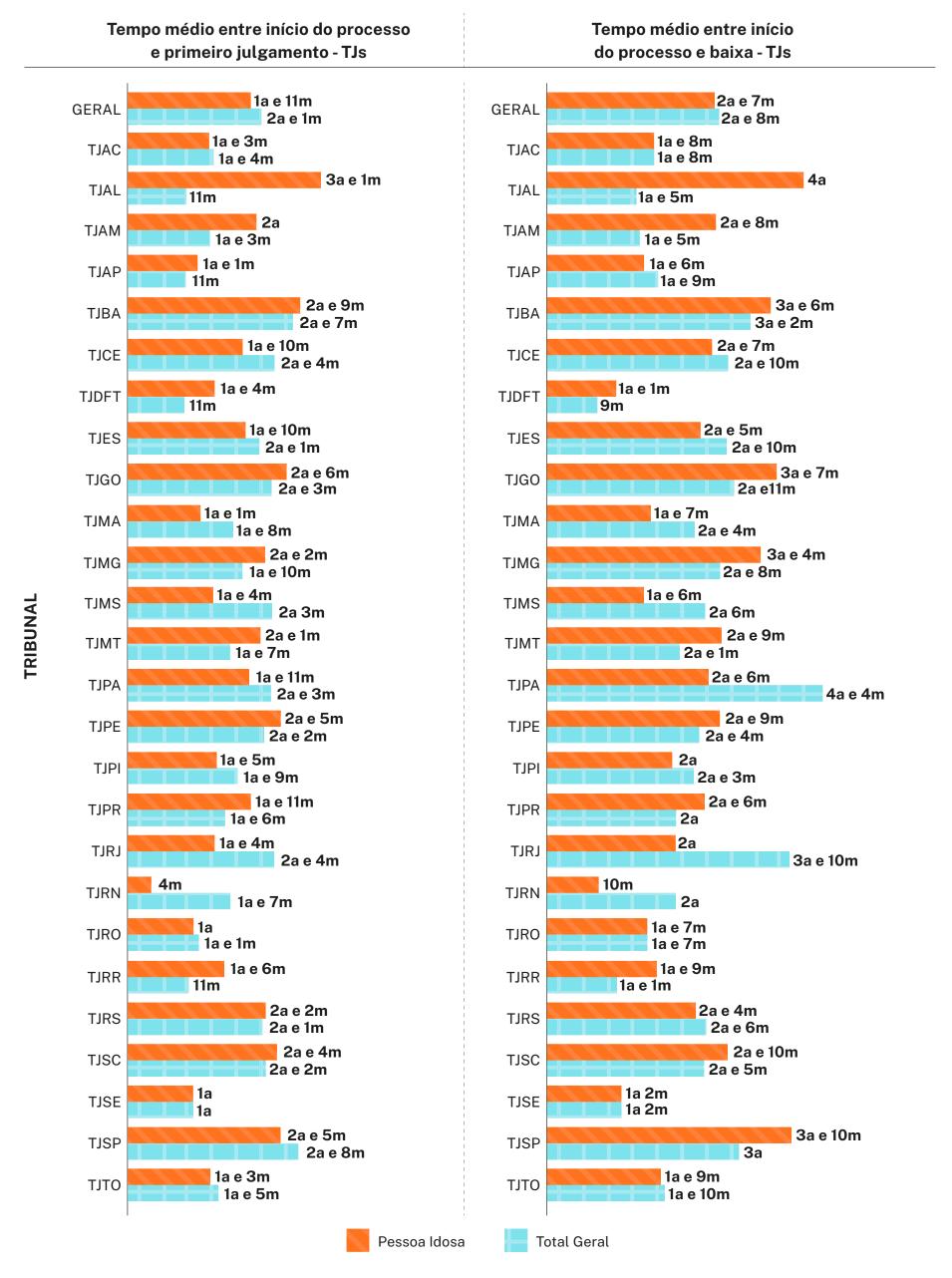
Figura 2 – Comparação dos tempos médios de tramitação dos processos judiciais nos períodos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais de justiça entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

- A Figura 3 mostra os dados referentes ao tempo médio de tramitação em cada um dos tribunais de justiça. São comparados dados dos processos que envolvem a população total e dos processos em que há pessoas idosas como parte. Ainda, são apresentados dados referentes ao período do início do processo até o primeiro julgamento, à esquerda, e do início do processo até a baixa, à direita.
- Considerando o período do início do processo até o primeiro julgamento, o tribunal com maior tempo médio de tramitação para processos que envolvem pessoas idosas foi o TJAL, com três anos e um mês. O TJRN, ao contrário, apresentou o menor tempo médio, com quatro meses de tramitação.
- Comparando os tempos médios de tramitação entre a população total e a população idosa, vê-se que tribunais, como o TJAC, TJES, TJRO, TJSP e o TJTO, apresentaram variação de até três meses, todos com um tempo médio de tramitação menor para a população idosa. Os tribunais TJAP, TJBA, TJPE, TJGO e TJSC apresentaram variações de até três meses com média maior para a população idosa. O TJSE apresentou tempos iguais para ambos os recortes.
- Considerando o período do início do processo até a baixa, o tribunal com maior tempo médio de tramitação para processos que envolvem pessoas idosas foi o TJAL, com quatro anos. Por outro lado, o tribunal com menor tempo de tramitação foi o TJRN, com dez meses.
- Os tribunais que apresentaram uma variação maior de tempo, de quatro a 22 meses a menos na tramitação dos processos com a população idosa, foram o TJES, TJMA, TJMS, TJPA, TJRJ e o TJRN, dos quais o TJPA e o TJRJ são os que demonstram as maiores diferenças de tempo. Também apresentaram uma variação maior de tempo, nesse caso com tempo maior para os processos que envolvem pessoas idosas: TJAL, TJAM, TJBA, TJDFT, TJGO, TJMG, TJMT, TJPE, TJPR, TJRR, TJSC e TJSP. A variação nesse caso foi de quatro a 31 meses, em que o TJAL foi o tribunal com maior diferença de tempo.

Figura 3 – Comparação do tempo médio de tramitação dos processos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais de justiça entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por tribunal

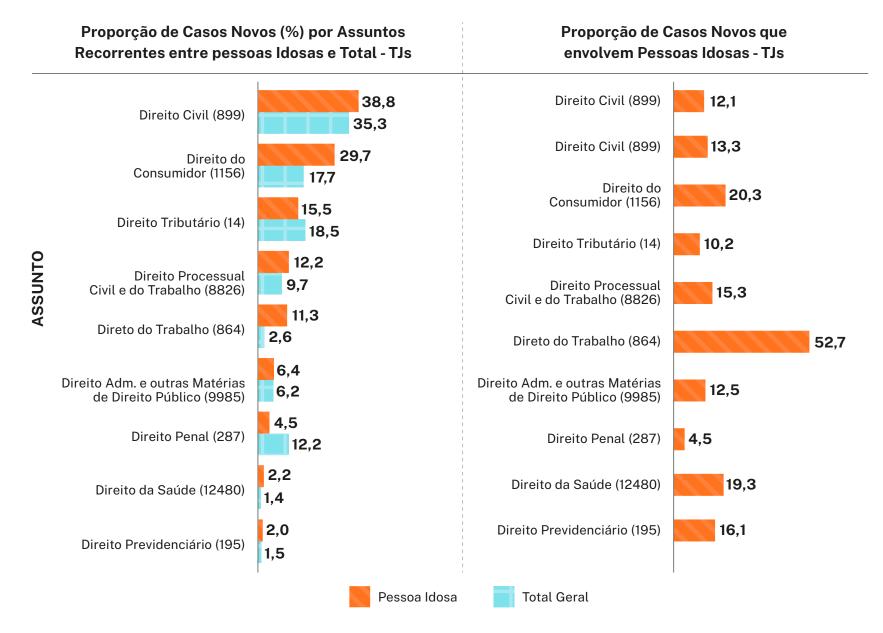


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024

4.2.3 Assuntos mais recorrentes

- A Figura 4 apresenta a proporção nos tribunais de justiça dos grupos de assuntos referentes aos casos novos, tanto dos processos totais quanto daqueles que envolvem pessoas idosas, bem como apresenta a representatividade dos processos que envolvem pessoas idosas em cada um dos assuntos de primeiro nível. Os grupos de assuntos aqui listados referem-se aos assuntos de primeiro nível hierárquico da TPU, ou seja, aos assuntos com temáticas mais amplas previstos na tabela.
- Considerando que os processos que envolvem pessoas idosas representam 12,1% dos casos novos nos tribunais de justiça, a maior parte dos assuntos teve proporção de processos que envolviam pessoas idosas acima da média. Foram eles, em ordem decrescente, o Direito do Trabalho, Direito do Consumidor, Direito da Saúde, Direito Previdenciário, Direito Processual Civil e do Trabalho, Direito Civil e Direito Administrativo. Por outro lado, os grupos de assunto com proporção abaixo da média foram, em ordem decrescente, o Direito Tributário e o Direito Penal. O grupo de assuntos com maior proporção de processos que envolviam pessoas idosas foi o Direito do Trabalho, com 52,7%, enquanto o grupo de assuntos com menor proporção foi o Direito Penal, com 4,5%.
- De maneira geral, a proporção dos grupos de assuntos entre os processos totais e os processos que envolvem pessoas idosas teve uma variação menos expressiva, de até 5%, no Direito Civil, Direito Tributário, Direito Processual Civil e do Trabalho, Direito Administrativo, Direito da Saúde e Direito Previdenciário. Outros assuntos, contudo, apresentaram maior variação, como foi o caso do Direito do Consumidor, com representação 12% maior entre os processos que envolvem pessoas idosas. O Direito do Trabalho apresentou representação 8,7% maior entre os processos que envolvem pessoas idosas. O Direito Penal apresentou representação 7,7% menor entre os processos que envolvem esse grupo.

Figura 4 – Proporção de casos novos (%) por grupos de assuntos entre pessoas idosas e total e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por assunto nos tribunais de justiça



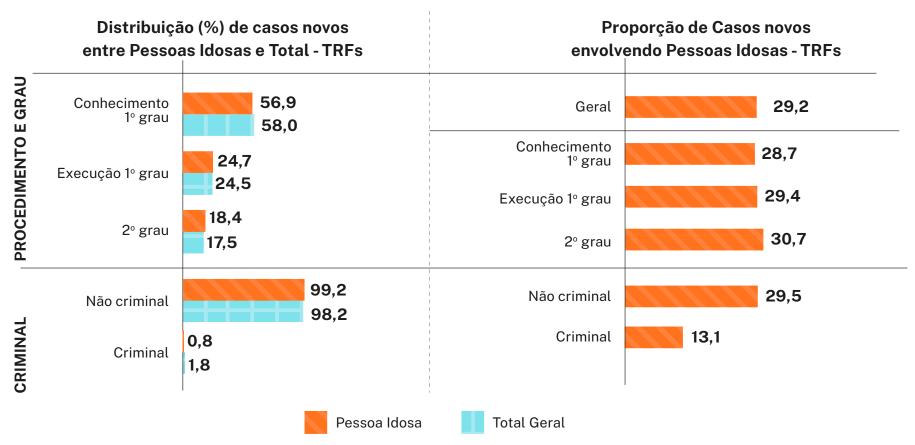
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

4.3 — TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS

4.3.1 Casos novos

- Entre os casos novos tramitados nos tribunais regionais federais, 29,2% dos processos envolveram pessoas idosas. O percentual de processos que envolvem esse grupo variou conforme o grau, o procedimento e se o processo é ou não criminal. A representatividade dos processos que envolvem esse público foi ligeiramente maior no segundo grau (30,7%), na fase de execução (29,4%), no primeiro grau; e nos processos não criminais (29,5%) e na fase de conhecimento (28,7%), no primeiro grau. Por outro lado, a representatividade foi menor nos processos criminais (13,1%), conforme Figura 5.
- Comparando a distribuição dos processos totais e dos processos que envolvem pessoas idosas, as variações diferiram conforme o grau, o procedimento e se o processo é ou não criminal. No primeiro grau, a fase de conhecimento apresentou representação dos processos que envolvem esse grupo de pessoas 1,1% menor do que os processos totais, enquanto a fase de execução apresentou representação dos processos que envolvem pessoas idosas 0,2% menor. No segundo grau, a representação dos processos que envolvem essas pessoas foi 0,9% maior. Entre os processos não criminais, a representação dos processos que envolvem pessoas idosas foi 1% maior, enquanto entre os processos criminais a representação foi 1% menor

Figura 5 – Distribuição dos casos novos entre pessoas idosas e total por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal nos tribunais federais regionais



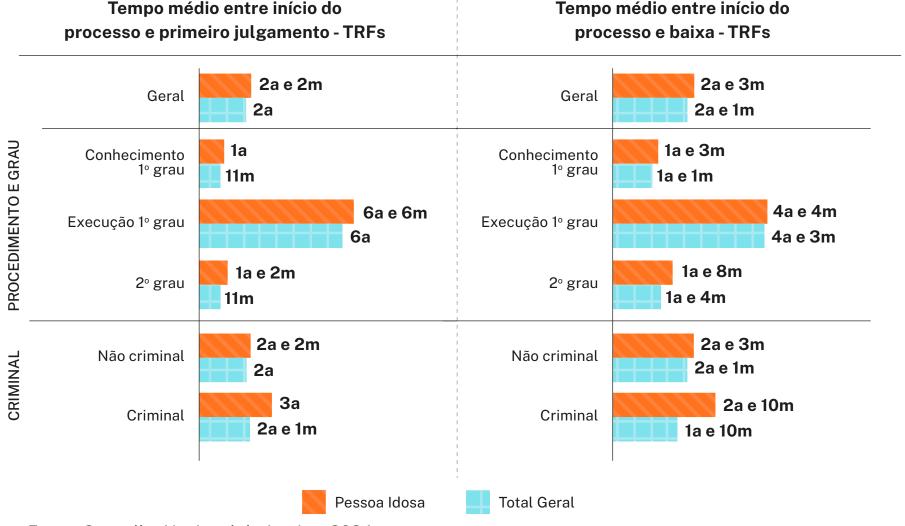
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

4.3.2 Tempos de tramitação

• A Figura 6 apresenta os dados referentes ao tempo médio de tramitação nos tribunais regionais federais por meio de alguns recortes: grau (primeiro ou segundo grau), procedimento (conhecimento ou execução, ambos no primeiro grau) e se o processo é ou não criminal. São comparados dados dos processos que envolvem a população total e dos processos em que constam pessoas idosas como parte. Ainda, são apresentados dados referentes ao período do início do processo até o primeiro julgamento, à esquerda, e do início do processo até a baixa, à direita.

- Considerando o período entre o início do processo e o primeiro julgamento, as médias gerais dos tribunais regionais federais se mostraram maiores no caso dos processos que envolvem pessoas idosas, com dois meses a mais em relação aos processos que envolvem a população geral. Em todos os recortes, os processos que envolvem pessoas idosas apresentaram maior média no tempo de tramitação.
- No primeiro grau, a fase de conhecimento apresentou tempo médio de um mês a mais para os processos que envolvem pessoas idosas, enquanto a fase de execução apresentou tempo médio de seis meses a mais para os processos que envolvem pessoas idosas. No segundo grau, o tempo médio foi três meses maior para os processos que envolvem pessoas idosas. Entre os processos não criminais, a diferença foi de dois meses e entre os processos criminais a diferença foi de 11 meses a mais para os processos que envolvem pessoas idosas em ambos os casos.
- Considerando o período entre o início do processo e a baixa, o **tempo médio dos processos que envolvem pessoas idosas é dois meses maior do que o tempo daqueles que envolvem a população total**. Também nesse caso todos os recortes apresentaram maior média no tempo de tramitação dos processos que envolvem pessoas idosas.
- No primeiro grau, a fase de conhecimento apresentou tempo médio dois meses maior para os processos que envolvem pessoas idosas, enquanto a fase de execução apresentou tempo médio um mês maior. No segundo grau, a diferença foi de quatro meses a mais para os processos que envolvem pessoas idosas. Entre os processos não criminais, a diferença foi de dois meses, enquanto, entre os processos criminais, a diferença foi de 12 meses.
- Comparando os dois períodos, ambos apresentaram a mesma diferença de tempo médio entre os processos totais e os processos que envolvem pessoas idosas, com dois meses a mais para os processos que envolvem pessoas idosas. Ainda, em ambos os casos, os tempos médios se mostraram maiores para os processos que envolvem pessoas idosas em todos os recortes.

Figura 6 – Comparação do tempo médio de tramitação dos processos judiciais nos períodos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais regionais federais entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal

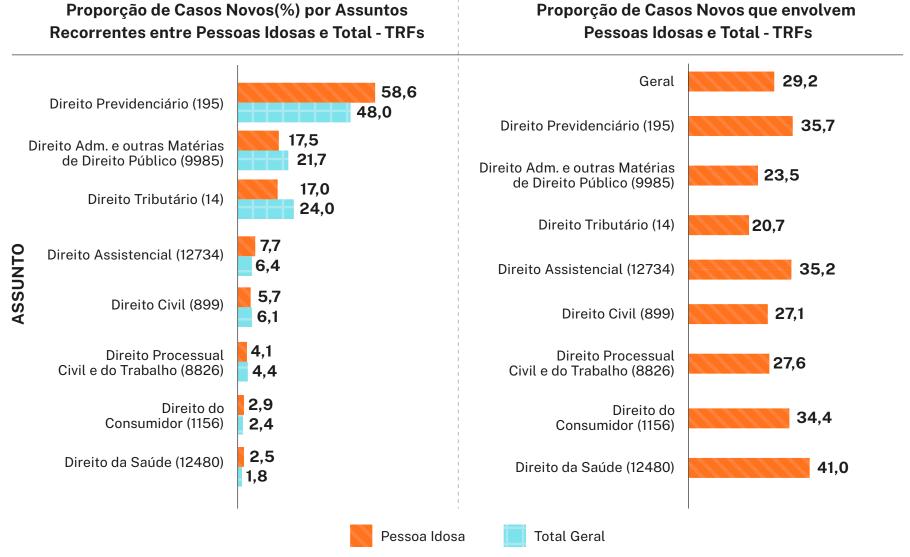


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

4.3.3 Assuntos mais recorrentes

- A Figura 7 apresenta a proporção nos tribunais regionais federais dos grupos de assuntos referentes aos casos novos, tanto dos processos totais quanto daqueles que envolvem pessoas idosas, bem como apresenta a representatividade dos processos que envolvem pessoas idosas em cada um dos grupos de assunto. Os grupos de assuntos aqui listados referem-se ao primeiro nível hierárquico da TPU, ou seja, aos assuntos com temáticas mais amplas previstos na tabela.
- Considerando os processos que envolvem pessoas idosas (29,2%), houve variação entre os grupos de assuntos. Os grupos de assuntos que tiveram representatividade dos processos om envolvimento de pessoas idosas acima da média foram: o Direito da Saúde, Direito Previdenciário, Direito Assistencial e Direito do Consumidor. Os grupos abaixo da média foram: Direito Processual Civil e do Trabalho, Direito Civil, Direito Administrativo e Direito Tributário. O grupo de assuntos com maior representação de processos que envolvem pessoas idosas foi: Direito da Saúde, com 41% dos processos, enquanto o menor foi o Direito Tributário, com 20,7%.

Figura 7 – Proporção de casos novos (%) pelos grupos de assuntos recorrentes entre pessoas idosas e total e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por assunto nos tribunais regionais federais



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

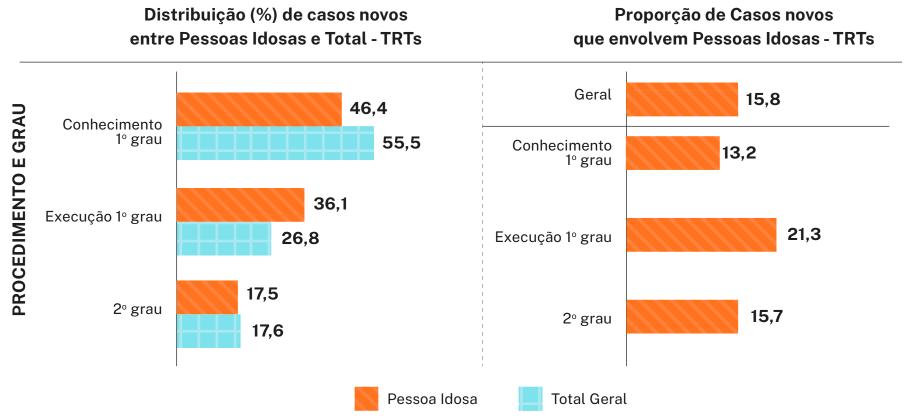
4.4 — TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

4.4.1 Casos novos

• A Figura 8 mostra a distribuição, nos tribunais regionais do trabalho, dos casos novos entre os processos totais e os processos que envolvem pessoas idosas, bem como demonstra a representatividade dos processos que envolvem pessoas idosas.

- Entre os casos novos tramitados nos tribunais regionais do trabalho, 15,8% dos processos envolveram pessoas idosas, o que variou conforme o grau e o procedimento. A representatividade dos processos que envolvem pessoas idosas foi maior na fase de execução (21,3%). Por outro lado, a representatividade foi menor na fase de conhecimento (13,2%), no primeiro grau, e no segundo grau (15,7%).
- Comparando a distribuição dos processos totais e dos processos que envolvem pessoas idosas, as variações diferiram conforme o grau e o procedimento. No primeiro grau, a fase de conhecimento apresentou representação dos processos que envolvem pessoas idosas 9,1% menor do que os processos totais, enquanto a fase de execução apresentou representação dos processos que envolvem pessoas idosas 9,3% maior. No segundo grau, a variação é menor, com representação 0,1% menor para os processos que envolvem pessoas idosas. Esses dados mostram uma variação na representação dos processos que envolvem esse público nos casos novos tramitados nos tribunais regionais do trabalho, com sobrerrepresentação dos processos que envolvem pessoas idosas entre processos na fase de execução, no primeiro grau.

Figura 8 – Distribuição dos casos novos entre pessoas idosas e total por procedimento, grau e indicador de criminal ou não criminal e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por procedimento e grau nos tribunais regionais do trabalho



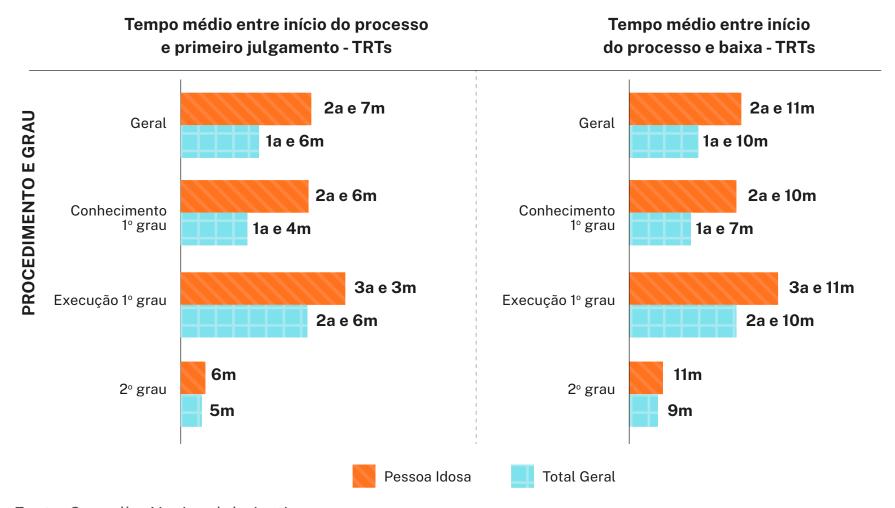
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

4.4.2 Tempo de tramitação

- A Figura 9 apresenta os dados referentes ao tempo médio de tramitação nos tribunais regionais do trabalho com base em alguns recortes: grau (primeiro ou segundo grau) e o procedimento (conhecimento ou execução, ambos no primeiro grau). São comparados dados dos processos que envolvem a população total e dos processos em que há pessoas idosas como parte. Ainda, são apresentados dados referentes ao período do início do processo até o primeiro julgamento, à esquerda, e do início do processo até a baixa, à direita.
- Considerando o período do início do processo até o primeiro julgamento, a média geral dos tempos de tramitação se mostrou 13 meses maior para os processos que envolvem pessoas idosas, chegando a dois anos e sete meses, contra a média de um ano e seis meses para a população total. Vale ressaltar que os tempos médios se mostraram maiores para os processos que envolvem pessoas idosas em todos os recortes.

• Considerando o período do início do processo até a baixa, **a média geral do tempo de tramitação dos processos que envolvem pessoas idosas se mostrou também 13 meses maior do que a média para os processos que envolvem a população geral**. Destaca-se que os tempos médios foram maiores para os processos que envolvem pessoas idosas em todos os recortes.

Figura 9 – Comparação do tempo médio de tramitação dos processos judiciais nos períodos entre o início do processo e o primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais regionais do trabalho entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais e no geral, por procedimento e grau



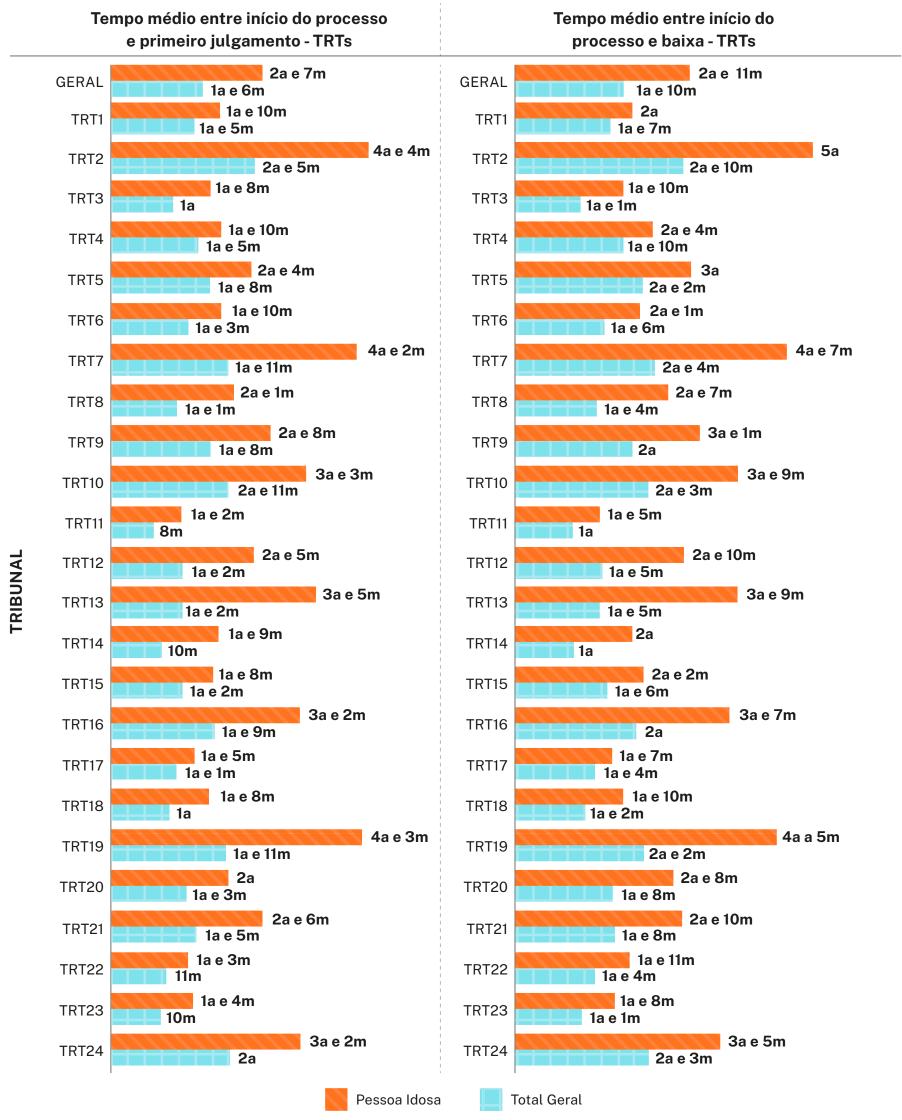
Fonte: Conselho Nacional de Justiça.

4.4.3 Tempo de tramitação

- A Figura 10 mostra os dados referentes ao tempo médio de tramitação em cada um dos tribunais regionais do trabalho. São comparados dados dos processos que envolvem a população total e dos processos em que constam pessoas idosas como parte. Ainda, são apresentados dados referentes ao período do início do processo até o primeiro julgamento, à esquerda, e do início do processo até a baixa, à direita.
- Considerando o período do início do processo até o primeiro julgamento, todos os tribunais apresentaram tempos médios maiores para os processos que envolvem pessoas idosas. O menor tempo médio de tramitação dos processos que envolvem pessoas idosas foi de um ano e dois meses, caso do TRT11, tempo médio seis meses maior do que aquele referente aos processos totais. Por outro lado, o maior tempo foi de quatro anos e quatro meses, caso do TRT2, tempo médio 23 meses maior do que os processos totais.
- Considerando o período do início do processo até a baixa processual, também todos os tribunais apresentaram tempos médios maiores para os processos que envolvem pessoas idosas. O menor tempo médio de tramitação dos processos que envolvem pessoas idosas foi de um ano e cinco meses, caso do TRT11, com cinco meses a mais do que os processos totais. Vale destacar que o TRT11 também foi um dos tribunais que apresentou menor tempo médio de tramitação nos processos que envolvem a população total. O maior tempo foi do TRT2, que chegou a cinco anos, 26 meses a mais do que o tempo médio dos processos totais.

• Comparando os resultados para ambos os períodos, é possível traçar alguns paralelos: todos os tribunais regionais do trabalho apresentaram tempos médios de tramitação maiores para os processos que envolvem pessoas idosas. Também em ambos os períodos, o TRT11 foi o tribunal com menor tempo médio de tramitação para os processos que envolvem pessoas idosas, enquanto o TRT2 foi o tribunal com maior tempo.

Figura 10 – Comparação do tempo médio de tramitação dos processos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para os tribunais regionais do trabalho entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por tribunal



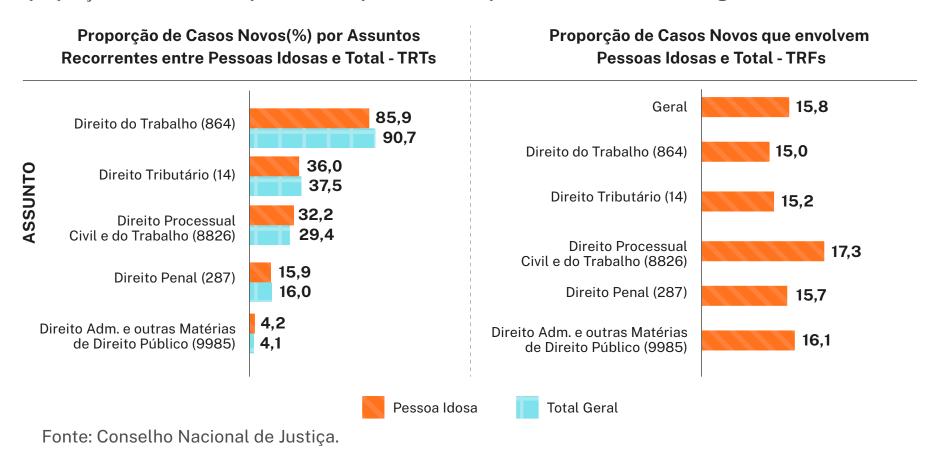
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

4.4.4 Assuntos mais recorrentes

A Figura 11 apresenta a proporção nos tribunais regionais do trabalho dos grupos de assuntos referentes aos casos novos, tanto dos processos totais quanto daqueles que envolvem pessoas idosas, bem como apresenta a representatividade desses processos em cada um dos grupos de assunto. Os grupos de assuntos aqui listados referem-se ao primeiro nível hierárquico da TPU, ou seja, aos assuntos com temáticas mais amplas.

Entre os casos novos da Justiça do Trabalho, 15,8% dos processos envolveram pessoas idosas. O grupo de assunto que apresentou maior percentual desses processos foi o Direito Processual Civil e do Trabalho, com 17,3%, seguido pelo Direito Administrativo, com 16,2%, e pelo Direito Penal, com 15,7%. Por outro lado, o grupo de assunto com menor percentual de processos que envolvem pessoas idosas foi o Direito do Trabalho, com 15%, seguido pelo Direito Tributário, com 15,2%.

Figura 11 – Proporção de casos novos (%) pelos grupos de assuntos recorrentes entre pessoas idosas e total e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por assunto nos tribunais regionais do trabalho

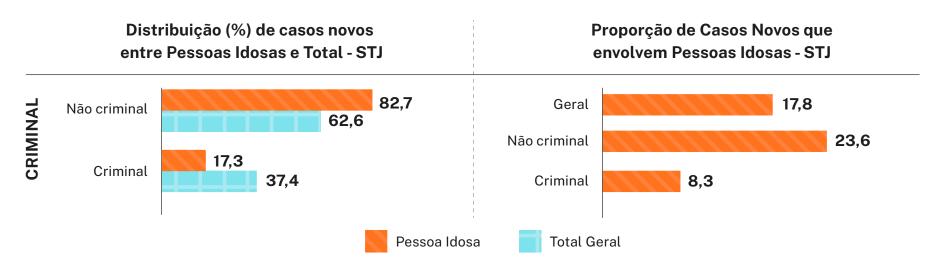


4.5 — SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.5.1 Casos novos

- A Figura 12 mostra a distribuição no STJ dos casos novos entre os processos totais e os processos que envolvem pessoas idosas, bem como mostra a representatividade dos processos que envolvem pessoas idosas.
- Entre os casos novos tramitados no STJ, 17,8% dos processos envolveram pessoas idosas. A representatividade desses processos foi maior nos processos não criminais (23,6%). Por outro lado, a representatividade foi menor nos processos criminais (8,3%).
- Comparando a distribuição dos processos totais e dos processos que envolvem pessoas idosas, as variações diferiram entre os processos criminais e não criminais. Nos processos não criminais, a representação dos processos que envolvem pessoas idosas foi 20,1% maior do que os processos totais. Nos processos criminais, a representação dos processos que envolvem pessoas idosas foi 20,1% menor. Esses dados mostram uma variação na representação dos processos que envolvem esse público nos casos novos tramitados no STJ, com sobrerrepresentação dos processos que envolvem pessoas idosas entre processos não criminais.

Figura 12 – Distribuição dos casos novos entre pessoas idosas e total por indicador de criminal ou não criminal e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por indicador de criminal ou não criminal no STJ

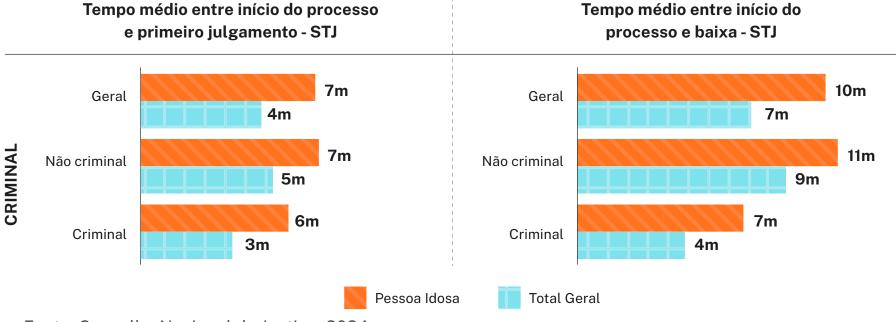


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

4.5.2 Tempo de tramitação

- A Figura 13 apresenta os dados referentes ao tempo médio de tramitação no STJ utilizando-se como recorte se o processo é criminal ou não. São comparados dados dos processos que envolvem a população total e dos processos em que há pessoas idosas como parte. Ainda, são apresentados dados referentes ao período do início do processo até o primeiro julgamento, à esquerda, e do início do processo até a baixa, à direita.
- Considerando o período até o primeiro julgamento, a média geral é três meses maior para a população idosa. Enquanto os processos que envolvem pessoas idosas chegaram a sete meses de tramitação, aqueles que envolvem a população total chegaram a quatro meses. Entre os processos não criminais, o tempo médio dos processos que envolvem pessoas idosas é dois meses maior, enquanto, entre os processos criminais, o tempo médio desses processos é três meses maior.
- Considerando o período até a baixa do processo, a média de tempo de tramitação é também três meses maior para os processos que envolvem pessoas idosas. No caso dos processos não criminais, os processos que envolvem pessoas idosas tiveram tempo médio dois meses maior, enquanto, nos processos criminais, esses processos tiveram tempo médio três meses maior.
- Comparando ambos os períodos, é possível identificar que a diferença entre os tempos médios dos processos gerais e dos processos que envolvem pessoas idosas se manteve em três meses a mais para os processos que envolvem pessoas idosas.

Figura 13 – Comparação do tempo médio de tramitação dos processos judiciais nos períodos entre o início do processo e primeiro julgamento e entre o início e a baixa do processo para STJ entre processos que envolvem pessoas idosas e processos totais, no geral e por indicador de criminal ou não criminal

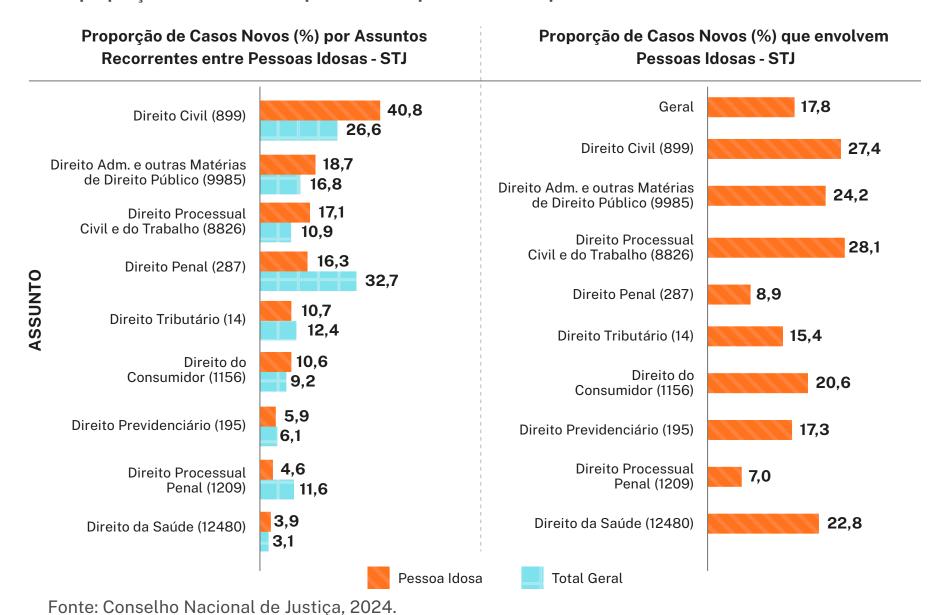


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

4.5.3 Assuntos mais recorrentes

- A Figura 14 apresenta a distribuição no STJ dos grupos de assuntos referentes aos casos novos, tanto dos processos totais quanto daqueles que envolvem pessoas idosas, bem como apresenta a representatividade dos processos que envolvem pessoas idosas em cada um dos grupos de assunto. Os grupos de assuntos aqui listados referem-se ao primeiro nível hierárquico da TPU, ou seja, aos assuntos com temáticas mais amplas previstos na tabela.
- Considerando que os processos que envolvem pessoas idosas representam 17,8% dos casos novos no STJ, a maior parte dos grupos de assuntos teve proporção de processos que envolvem esse público acima da média. O Direito Processual Civil e do Trabalho, o Direito Civil, o Direito Administrativo, o Direito da Saúde e o Direito do Consumidor, nessa ordem, apresentaram proporção acima da média. Por outro lado, o Direito Processual Penal, o Direito Penal, o Direito Tributário e o Direito Previdenciário, nessa ordem, apresentaram proporção abaixo da média.

Figura 14 – Proporção de Casos Novos (%) pelos grupos de assuntos recorrentes entre pessoas idosas e total e proporção de casos novos que envolvem pessoas idosas por assunto no STJ



5 ANÁLISE QUALITATIVA

Serão aqui apresentados os dados dos processos analisados em profundidade tramitados em tribunais regionais federais e em tribunais de justiça, incluindo os assuntos de previdenciário, saúde, empréstimo consignado, curatela, violência doméstica, crimes contra idosos(as) e as ações civis públicas. Os dados dos processos incluem informações referentes à assistência jurídica gratuita, à gratuidade processual e à tramitação prioritária, bem como uma breve descrição sobre características das partes e as análises dos processos.

Quanto às características das partes, foram coletadas informações com base nos elementos que constavam nos documentos processuais disponíveis na consulta pública. No caso das pessoas físicas envolvidas nos processos, esses dados incluíram idade, gênero e outras características mencionadas no processo, como problemas de saúde, hipossuficiência, analfabetismo etc. Para as pessoas jurídicas, as informações coletadas foram categorizadas entre entes públicos de âmbito federal, estadual e municipal, além de entes privados. Em muitos casos, não foram encontrados elementos nos processos que permitissem obter informações como a idade das partes. Foram vários os casos em que, apesar de ser possível identificar que se tratava de uma pessoa idosa, não era possível determinar a idade exata.

É importante ressaltar que os dados e as análises aqui dispostos não se pretendem representativos. Tratando-se de uma seleção aleatória de processos, as informações extraídas dizem respeito somente aos processos analisados. Por esse motivo, não é possível traçar considerações mais generalizantes com base nesses dados. Cabe, contudo, considerar com especial atenção as informações que se mostraram recorrentes dentro da seleção de processos analisados, conforme será mostrado a seguir.

5.1 — INFORMAÇÕES MAIS RELEVANTES DA FASE QUALITATIVA

As informações referentes à gratuidade processual, tramitação prioritária e assistência jurídica gratuita foram apresentadas de maneira bastante heterogênea. Enquanto alguns tribunais apresentavam a informação de forma explícita no sistema de pesquisa processual utilizado, em outros tribunais foi necessário realizar a leitura dos documentos

que compuseram os processos para averiguar a presença de alguma menção à atuação de defesa gratuita. Não só a apresentação dos dados variou entre um tribunal e outro, mas também um mesmo tribunal por vezes apresentou esta informação de formas variadas.

Nos processos tramitados em âmbito federal, foram coletadas informações relativas à assistência judiciária das partes idosas. Nesse caso, todas as partes idosas foram parte ativa no processo. Todas as partes passivas dos processos foram pessoas jurídicas. Foram mais recorrentes os casos em que não havia assistência jurídica gratuita ou não foi possível identificar essa informação, especialmente entre os processos sobre Previdenciário. Foi identificada a presença de assistência jurídica gratuita em três dos dez processos do assunto Saúde e em um dos dez processos do assunto Previdenciário.

Nos processos tramitados em âmbito estadual, as informações coletadas variaram. Nos assuntos Saúde e Previdenciário, foram coletadas informações referentes às partes idosas, todas constando como parte ativa nos processos. Nesses assuntos, todas as partes passivas dos processos foram pessoas jurídicas. No assunto Curatela, foram coletadas informações referentes a ambas as partes, tanto a parte idosa, constando como polo passivo, quanto a parte ativa. Nos assuntos Violência Doméstica e Crime contra Idosos(as), foram coletadas informações referentes às partes passivas, já que as partes idosas, constando com parte ativa nos processos, foram representadas pelo Ministério Público. Foi expressiva a quantidade de processos em que não foi possível identificar informações referentes à assistência jurídica gratuita. Nos processos de assunto Saúde, foi também expressivo o número de processos em que foi identificada a presença de assistência jurídica gratuita, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Assistência jurídica gratuita nos processos em tramitação nos tribunais regionais federais e nos tribunais de justiça

Ômbita	Acquista	Assistência jurídica gratuita nos processos selecionados			
Âmbito	Assunto	Sim	Não	Não consta	Total
Federal	Saúde	3	1	6	10
rederat	Previdenciário	1	7	2	10
	Saúde – parte ativa (idosa)	18	8	18	44
	Empréstimo Consignado – parte ativa (idosa)		9	21	34
Estadual	Curatela – parte ativa	8	7 N/A*	12	31
LStaudat	Curatela – parte passiva (idosa)	3	3	25	31
	Violência Doméstica – parte passiva	19	1	12	32
	Crime contra Idosos(as) – parte passiva	19	10	20	49

^{*} Em quatro processos, a parte ativa foi composta por empresas, sendo, portanto, casos em que não se aplica a categorização.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

- Nos processos tramitados em âmbito federal a maior parte dos processos teve concedida a gratuidade processual. Na maioria dos processos sobre Saúde não foi possível identificar a informação, mas, entre os processos em que foi possível identificar a informação, mais processos tiveram concedida a gratuidade processual. Nos processos sobre Previdenciário, a maior parte dos processos tive concedida a gratuidade.
- Nos processos tramitados em âmbito estadual, o número de processos em que não foi possível identificar a informação mostrou-se alto. Por outro lado, foi possível observar um baixo número de processos em que não foi concedida a gratuidade processual. Os processos sobre Empréstimo Consignado apresentaram o maior percentual de casos com gratuidade concedida, seguido

pelo assunto de Saúde. Na maioria dos casos de Curatela, Violência Doméstica e Crimes contra Idosos(as) não foi possível identificar a informação.

• Quando o tema era saúde nos processos analisados na parte qualitativa, foi possível identificar lista de medicamentos, procedimentos cirúrgicos e tratamentos hospitalares judicializados em nível estadual, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Lista de medicamentos, procedimentos cirúrgicos e tratamentos hospitalares judicializados em âmbito estadual

Itens judicializados	Detalhamento				
	Zytiga (Acetato de Abiraterona)				
	Vastarel MR 35 mg (Trimetazidina)				
	Tagrisso 80 mg (Osimertinibe)				
	Ribociclibe 200 mg (Kisquali)				
	Xarelto 20 mg				
	Concor 2,5 mg				
	Aldactone 25 mg				
	Avastin 100mg/4ml (Bevacizumabe)				
Madiaanaantaa	Pisa 1,5 mg (Pramipexol)				
Medicamentos	Mantidan 100 mg (Amantadina)				
	Bilevel com máscara nasal				
	Fraldas geriátricas				
	Benicar Anlo 40/10 mg				
	Atenolol/Clortalidona 50/12,5 mg				
	Insulina Basaglar				
	Rosuvastatina 10 mg				
	Aclasta(r) 5mg em 100ml				
	Ranibizumabe				
	Implante percutâneo de prótese valvar aórtica – TAV				
	Angioplastia Coronariana com implante de Prótese Auditiva Bilateral				
	Revascularização do membro inferior total				
	Artroplástica total de joelho bilateral				
Procedimentos cirúrgicos e	Derivação biliodigestiva				
tratamentos hospitalares	Revisão de artroplasia do quadril com troca de prótese				
	Endarterectomia carotídea				
	Terapia imunobiológica endovenosa				
	Cirurgia com colocação de prótese				
	Cirurgia em ortopedia e traumatologia				

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou investigar aspectos referentes ao acesso à Justiça de pessoas idosas no Brasil, identificando processos que envolvem esse público no Brasil e analisando aspectos sobre a tramitação desses processos. Para tal, foram adotadas abordagens quantitativas e qualitativas. A análise quantitativa utilizou a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, conhecida como DataJud, para identificar o número de processos que envolvem pessoas com mais de 60 anos de idade no Brasil, a situação do processo, incluindo casos novos, julgados, pendentes ou baixados e o tempo de tramitação do processo, além do grau de jurisdição, da classe e dos assuntos. A análise qualitativa foi feita por meio da leitura em profundidade de 237 processos que envolvem pessoas idosas, nos quais foi possível identificar informações referentes à tramitação prioritária, gratuidade processual e assistência jurídica gratuita, bem como aprofundar na análise de temas como saúde, direito previdenciário, empréstimo consignado, curatela, violência doméstica e crimes contra pessoas idosas.

Um primeiro aspecto a ser ressaltado refere-se à identificação dos processos que envolvem pessoas idosas. Apesar da existência do campo referente à data de nascimento das partes dos processos no DataJud, foi possível verificar que a taxa de preenchimento do campo é relativamente baixa e que seu preenchimento apresentou taxas variadas entre os tribunais. Observou-se que 56% dos registros processuais em que há pessoas físicas entre as partes disponibilizam suas respectivas datas de nascimento. Os tribunais TJPB, TRF1, TRF5 e TST não apresentaram nenhum preenchimento referente a essa informação. Outros tribunais apresentaram baixos percentuais de completude, como o TJRN, o TJRS e o TJSP. Por outro lado, há tribunais com mais de 80% de preenchimento dessa informação, como no caso do TRF4, TJMG, TJTO e de quase todos os tribunais regionais do trabalho, com exceção apenas do TRT24.

Outro ponto a ser ressaltado refere-se à impossibilidade de averiguar informações referentes à existência de pedido, deferimento ou indeferimento da tramitação prioritária nos processos do DataJud, bem como de verificar dados referentes ao tipo de prioridade. A inviabilidade deve-se principalmente ao fato de não haver, até 2023, informações sistematizadas na base referentes à tramitação prioritária.

Foram incluídos em 2023 campos referentes à aplicação da tramitação prioritária no processo e ao tipo de tramitação prioritária, entre as categorias "idoso", "réu preso", "perecimento" e "menor". Cabe aqui ressaltar a ausência de campos que diferenciem a existência de pedido de prioridade da existência de decisão pelo seu deferimento ou indeferimento. Entende-se que esses campos poderiam auxiliar no monitoramento do acesso à prioridade processual. Também cabe destacar a ausência da categoria referente ao tipo de tramitação aplicada para pessoas com mais de 80 anos de idade.

Finalmente, evidenciam-se alguns aspectos no que se refere à identificação de varas especializadas. Chamou a atenção a listagem de unidades judiciárias sem competência exclusiva aparente entre aquelas que constam como exclusivas para "idoso". Também foram identificadas varas com menção a pessoas idosas em que não constava a competência para tal. Esse ponto de análise é relevante para apontar a necessidade de averiguar com mais profundidade se a falta de competência exclusiva pode influenciar na tramitação de processos que envolvem pessoas idosas.

No DataJud, identificaram-se cerca de 8,9 milhões de processos que envolviam pessoas idosas no Brasil, abrangendo os tribunais de justiça, os tribunais regionais federais, os tribunais regionais do trabalho e o Superior Tribunal de Justiça.

No âmbito dos Tribunais de Justiça, as médias gerais de tempo se mostraram menores para os processos que envolvem pessoas idosas, tanto no período até o primeiro julgamento quanto no período até a baixa do processo. A diferença entre o tempo médio dos processos totais e dos processos que envolvem esse público foi de dois meses no período até o primeiro julgamento e de um mês no período até a baixa do processo. Esse dado pode indicar que o período entre o primeiro julgamento e a baixa do processo pode indicar que a tramitação processual se torna menos célere para os processos que envolvem pessoas idosas.

No âmbito dos Tribunais Regionais Federais, as médias gerais de tempo se mostraram maiores no caso dos processos que envolvem pessoas idosas, tanto no período até o primeiro julgamento quanto no período até a baixa do processo. A diferença entre os tempos de ambos os grupos permaneceu a mesma tanto no período até o primeiro julgamento quanto no período até a baixa. Considerando tanto o período até o primeiro julgamento quanto o período até a baixa do processo, todos os graus e fases do processo, bem como os processos originais, recursais, criminais e não criminais se mostraram menos céleres nos processos que envolvem pessoas idosas.

No âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, as médias gerais de tempo se mostraram maiores no caso dos processos que envolvem pessoas idosas, tanto no período até o primeiro julgamento quanto no período até a baixa do processo. A diferença entre os tempos dos processos que envolvem esse grupo e os processos totais aumentou do período até o primeiro julgamento para o período até a baixa, podendo indicar que a tramitação processual se torna menos célere para os processos que envolvem pessoas idosas. Também em ambos os períodos, todos os graus e fases do processo, bem como os processos originais, recursais, criminais e não criminais se mostraram menos céleres nos processos que envolvem pessoas idosas.

No âmbito do Superior Tribunal de Justiça, as médias gerais de tempo foram maiores no caso dos processos que envolvem pessoas idosas em ambos os períodos, contudo a diferença entre os tempos de ambos os grupos permaneceu a mesma tanto no período até o primeiro julgamento quanto no período até a baixa. No período até o primeiro julgamento, somente a fase de conhecimento apresentou tempos maiores para os processos que envolvem pessoas idosas. Já no período até a baixa do processo, tanto a fase de conhecimento quanto a fase de execução apresentaram tempos maiores.

Apesar de a análise qualitativa não se pretender representativa, uma vez que não é possível traçar considerações mais generalizantes com base em informações resultantes, cabe fazer menção

à dificuldade de acesso a algumas informações entre os processos analisados. As informações referentes à presença de defesa gratuita, à existência de gratuidade processual e à existência de tramitação prioritária apareceram de forma heterogênea nos processos.

A maioria dos processos sobre previdenciário, dos processos estaduais sobre saúde e sobre empréstimo consignado teve concedida a gratuidade processual. Vale ressaltar que não foram encontradas informações suficientes que permitissem atestar a existência de gratuidade em um alto número de processos. Além disso, na maioria dos processos sobre curatela, violência doméstica e crimes contra idosos(as) e nos processos federais sobre saúde, não constavam informações.

No que toca à tramitação prioritária, não foi possível identificar a informação na maioria dos processos analisados. Tiveram concedida a prioridade na tramitação em função da idade: a metade dos processos federais sobre saúde, um décimo dos processos sobre previdenciário, um terço dos processos estaduais sobre saúde, dois quintos dos processos sobre empréstimo consignado, um quarto dos processos sobre curatela, um quinto dos processos sobre violência doméstica e sobre crimes contra idosos(as).

Cabe, contudo, pontuar que alguns tribunais dispuseram da informação de forma acessível, como o TRF2, TRF4, TJAC, TJAL, TJGO, TJPI, TJPR, TJRJ, TJRR, TJRS e TJSP. Especialmente os tribunais TRF2, TRF4, TJGO, TJPI, TJPR, TJRJ, TJRS e TJRR apresentaram a especificidade referente ao tipo de prioridade concedida ao processo. O TJPR e o TJRR apresentam, no cabeçalho de suas respectivas páginas de consulta processual, a contagem do tempo que o processo esteve ou está em tramitação. Essa prática se mostrou relevante, facilitando a compreensão do tempo de tramitação de cada processo.

Tendo em consideração os resultados da análise quantitativa, é possível construir duas hipóteses de análise que relacionam o tempo de tramitação dos processos que envolvem pessoas idosas e a aplicação da prioridade. A primeira considera a possibilidade de que a tramitação prioritária não esteja sendo aplicada. A segunda hipótese considera a possibilidade de que a aplicação da tramitação prioritária não esteja alcançando os resultados desejados no que toca à celeridade. Assim, é importante ressaltar a necessidade de uma análise mais aprofundada dos efeitos da aplicação da tramitação prioritária no tempo de tramitação dos processos, além de investigar os possíveis gargalos para a celeridade na tramitação dos processos que envolvem pessoas idosas.

■ RECOMENDAÇÕES

As recomendações aqui apresentadas são divididas em cinco grupos, a depender dos órgãos para os quais se destinam. São elas:

1 — Recomendações direcionadas ao Sistema de Justiça

- **1.1.** Promover capacitações sobre as especificidades da população idosa no acesso à Justiça e normativas correlatas para operadores do Sistema de Justiça;
- **1.2.** Promover o acesso à informação da população idosa, por meio da elaboração periódica de materiais de comunicação, como *cards* para disseminação em mídias sociais¹ que versem sobre direitos da pessoa idosa no acesso à justiça buscando abordar as temáticas com maior relevância para a população idosa envolvida em processos judiciais;
- **1.3.** Estabelecer procedimentos para o tratamento de pessoas idosas e fornecer diretrizes para assegurar os direitos dessas pessoas no âmbito criminal do Poder Judiciário, com fins de promover a aplicação de penas não privativas de liberdade;
- **1.4.** Instituir canais de comunicação entre pessoas idosas e órgãos competentes para facilitar denúncias e averiguar casos de violações;
- **1.5.** Garantir uma abordagem interseccional e multisetorial na atenção a processos que envolvem pessoas idosas, promovendo o diálogo entre equipes do sistema de saúde, de assistência social e do Sistema de Justiça;
- **1.6.** Fomentar articulações com outros órgãos, como o INSS, a Senacon, o Febraban e o Bacen, para atuação na prevenção de fraudes em operações relacionadas à consignação de valores relativos a empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil;
- **1.7.** Reforçar equipes multidisciplinares para realizar avaliação biopsicossocial das pessoas idosas;
- 1.8. Incentivar a discussão sobre conflito de competência, nos fóruns adequados,

como, por exemplo, o Fonavid, e em grupo de trabalho criado para elaborar mecanismos e formas de solução do problema; e

1.9. Fomentar a criação de núcleos especializados no tema de pessoas idosas, nos Ministérios Públicos e nas Defensorias Públicas, considerando a implementação de equipes multidisciplinares, com especial atenção aos estados brasileiros que mostraram maior concentração de processos que envolvem pessoas idosas.

2 — Recomendações direcionadas aos tribunais

- **2.1.** Implementação da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades, conforme Res. CNJ n. 520/2023; e
- 2.2. Observar que as restrições advindas da concessão de curatela sejam proporcionais às necessidades de cada pessoa, a serem reavaliadas periodicamente, tanto fundamentadas na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde da Organização Mundial da Saúde quanto analisadas por meio de avaliação biopsicossocial feita por equipes multidisciplinares e de entrevista realizada pessoalmente com a pessoa afetada.

3 — Recomendações direcionadas ao Conselho Nacional de Justiça

3.1. Atualizar o DataJud para receber as informações relacionadas à existência de tramitação prioritária referente à idade, com a distinção entre a prioridade normal, concedida para pessoas com idade entre 60 e 79 anos, e a superprioridade, concedida para pessoas com idade igual ou superior a 80 anos.

4 — Recomendações direcionadas à Corregedoria Nacional

- 4.1. Avaliar a adesão dos estados/tribunais à Recomendação do CNJ n. 47 de 12 de março de 2021;
- **4.2.** Indicar as medidas que vêm sendo adotadas para coibir a prática de abusos contra pessoas idosas no âmbito da Recomendação do CNJ n. 47/2021; e
- **4.3.** Indicar a existência de comunicação com órgãos, como o Conselho Municipal do Idoso, a Defensoria Pública, a Polícia Civil ou o Ministério Público, sobre indícios de qualquer tipo de violência contra idosos nos atos a serem praticados perante notários e registradores, conforme previsto na Recomendação do CNJ n. 47/2021.
 - 5 Recomendações direcionada ao Ministério Público, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Vigilância Sanitária e aos Conselhos, como o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, os Conselhos Estaduais e os Conselhos Municipais referentes aos direitos das pessoas idosas
- 5.1. Intensificar a fiscalização de instituições de longa permanência; e
- **5.2.** Promover medidas de transparência sobre as fiscalizações de instituições de longa permanência.

8 REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Metas Nacionais 2023 Aprovadas no 16° Encontro Nacional do Poder Judiciário. Brasília. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/01/metas-nacionais-aprovadas-no-16o-enpj.pdf

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em números 2022 / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis no Brasil. Brasília. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

